



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº. 002/PMG /2014

Gonçalves, 17 de fevereiro de 2014.

EXMO SR
MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal
GONÇALVES - MG

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o Projeto de Lei nº 02 /2014, que **“Regulamenta a formação e construção de condomínios fechados e loteamentos nas áreas urbanas e de expansão urbana do município e dá outras providências”**.

Considerando a crescente demanda de empreendedores interessados na implantação e formação de loteamentos e outros empreendimentos afins, há que se criar normas reguladoras para que a expansão urbana não ocorra de forma desordenada.

O Projeto em referência cuida de forma simples e objetiva de regulamentar tais empreendimentos.

Procurou-se elaborar o respectivo projeto de forma a obedecer às diversas normas já estabelecidas nas leis de parcelamento do solo urbano, Lei 6.766/79, lei que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, Lei 4.591/64 e lei que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, Lei 20.922/2013.

O parcelamento do solo urbano é subdividido em loteamento e desmembramento, cada qual com as suas especificações. Dentre elas os requisitos de aprovação e as restrições impeditivas.

Por outro lado, o condomínio fechado, também obedecendo às regras do parcelamento urbano regulados pela Lei 6.766/79, impõe um regramento específico, complementar, mormente no que tange ao registro imobiliário, tem sua regulação na Lei 4.591/64.

Por fim, com o advento do novo Código Florestal, o Estado de Minas Gerais promulgou a Lei 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade. O Projeto em apreço tem como escopo a estrita obediência às normas ambientais, com remissão à aludida Lei visando dar integral cumprimento a essas normas.

rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

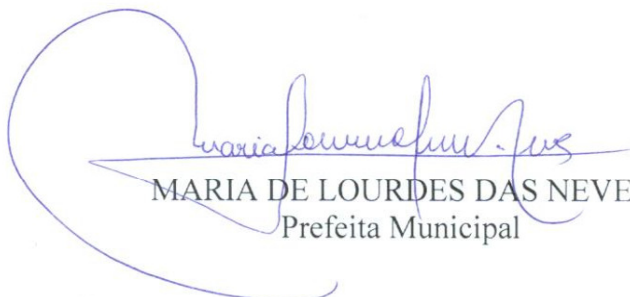
ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Portanto, buscou-se de forma sucinta e objetiva elaborar o Projeto em anexo de modo a regular a expansão urbana em nosso Município, somente permitindo e autorizando tais empreendimentos em perfeita sintonia com as leis acima referidas.

Certos da atenção dos nobres Vereadores e Vereadora e esperando contar mais uma vez com a compreensão dessa Casa, apresentamos as expressões de nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,



MARIA DE LOURDES DAS NEVES
Prefeita Municipal